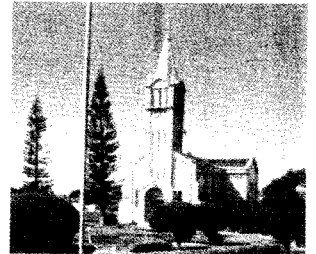




Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI N.º 1.291/10

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder um Abono Especial de Natal, aos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e outros, e dá outras providencias.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a cada servidor público municipal, ativo, inativo, pensionista, servidores do estado municipalizados e agentes comunitários de saúde, um **Abono Especial de Natal, no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais)**, a ser pago juntamente com as folhas de pagamento da 2ª parcela do 13º salário de 2010.

Parágrafo Único – Em vindo a ser concedido o abono de que trata o “caput” deste artigo, este não será incorporado aos valores das referencias constantes dos Anexos das Leis salariais vigentes, e sobre eles não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base para qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

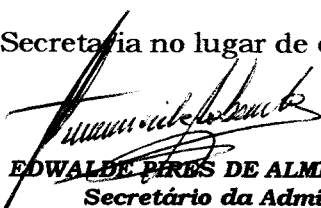
Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. “João Manzano”, 16 de Dezembro de 2010


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume nesta data.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário da Administração